

PROJETO DE LEI Nº 020/2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São José dos Cordeiros, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de São José dos Cordeiros-PB, a utilização, queima, soltura, fabricação, comércio, guarda e transporte de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam poluição sonora, como ruídos, estouros ou estampidos, em conformidade com a legislação estadual vigente.

§1º Para os fins desta Lei, entende-se por fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com poluição sonora aqueles que causam ruídos, estouros e/ou estampidos, a exemplo de bombas, rojões, morteiros, busca-pés, foguetes com ou sem flecha, entre outros similares.

§2º Fica permitida a utilização de fogos de artifício com efeitos exclusivamente visuais, sem emissão de estampidos ou ruídos, respeitando-se as demais normas de segurança aplicáveis.

Art. 2º As disposições desta Lei aplicam-se igualmente aos eventos públicos e privados, que utilizem fogos de artifício e explosivos, bem como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso.

Art. 3º A regulamentação das penalidades, incluindo as multas e eventuais sanções administrativas, bem como os procedimentos de fiscalização, será estabelecida por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José dos Cordeiros-PB, 13 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente
WALFREDO CARLOS DE SOUSA DANTAS
Data: 17/06/2025 09:35:31 -0300
Verifique em <https://validar.ju.gov.br>

WALFREDO CARLOS DE SOUSA DANTAS

Vereador

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação deste Parlamento o presente Projeto de Lei que visa proibir a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro, conhecidos como “fogos de estampido” e “artigos explosivos”.

Essa proposta se fundamenta na proteção à saúde pública e ao bem-estar dos cidadãos, sobretudo crianças, idosos, pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e animais, que sofrem intensamente com o barulho dos fogos. Além disso, as explosões causadas por fogos ruidosos podem gerar acidentes graves, mutilações, queimaduras e até óbitos.

Não somos contrários aos espetáculos visuais de luzes e cores, os chamados “fogos silenciosos”, que preservam a estética festiva sem provocar danos à coletividade. A proposta aqui defendida não busca extinguir comemorações, mas torná-las mais humanas e inclusivas.

Assim, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, em respeito à vida, à saúde e à convivência harmônica de toda a população cordeirense.

WALFREDO CARLOS DE SOUSA DANTAS

Vereador